



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 796/2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1007.2.083 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0801 – 0.01.0030.0000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado da anulação parcial da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04 – SECRETARIA ADJUNTA DE FROTAS E ESTRADAS VICINAIS	
26.782.1020.2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 0801 – 0.01.0030.0000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei 774/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL